



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 592/2000, DE 24/05/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à ACIP”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera, até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Campanha do Dia das Mães.
- Artigo 2º** - A Associação Comercial e Industrial de Primavera receberá o repasse da subvenção de que trata o art. 1º, em conformidade com a apresentação dos comprovantes da despesa realizada.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de Maio de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal